

**ILMO. SR. PREGOEIRO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC**

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 90017/2024

AJ SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 40.910.360/0001-45, com sede na Tv. Aloisio Viana, nº 50, Centro, Paracuru – CE, CEP: 62.680-000, neste ato representada por seu sócio administrador, bem como pelo seu procurador jurídico *in fine* assinado, vem, com o respeito e acatamento devidos, apresentar o seu **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos autos da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 90017/2024**, fazendo-o com fulcro no item 8.5 e subsequentes do edital retro mencionado, bem como pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:

Desde já requer que a presente razão recursal seja aceita e que seja reconsiderada a decisão que declarou vencedora a licitante **M. M. DE Q. SARAIVA & CIA LTDA**, e caso não haja a devida reconsideração, que seja enviada para a autoridade competente para o seu processamento e julgamento.

I – DA TEMPESTIVIDADE E EFEITO

Preliminarmente, verifica-se que a apresentação das razões se encontra dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

 85 8194-0454

 @ajserviços



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Sendo assim, considerando que a manifestação de interposição de recurso ocorreu no dia 13 de novembro do corrente ano, assim sendo, o recurso ora interposto se mostra plenamente tempestivo, estando apto a ser conhecido pela administração pública deste respeitável órgão.

II – DOS FATOS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas nas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Aberto o certame, após o decorrer da sessão, a empresa **M. M. DE Q. SARAIVA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **55.981.127/0001-20**, sagrou-se arrematante do lote. Após análise do Pregoeiro a mesma teve aceita sua Proposta e sua Comprovação de Exequibilidade, sendo que, esta empresa não atendeu plenamente as

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



exigências estipuladas no certame, razão pela qual, insurge-se a Recorrente contra a aceitação e classificação de sua proposta, fazendo-o nos termos a seguir delineados.

Acontece que, mesmo os documentos apresentados da licitante declarada equivocadamente classificada não atende as exigências do edital em sua totalidade, o Sr. Pregoeiro procedeu com a sua classificação, tendo sido manifestada intenção de recurso pela Recorrente, uma vez que a Recorrida desatendeu às exigências do edital no que concerne ao disposto:

- **Apresentou documentos (contrato e nota fiscal) insuficientes e com quantitativo bem inferior ao licitado.**
- **O atestado apresentado pela empresa não contempla o serviço de desratização solicitado em edital**
- **Em sua composição de custos a empresa não apresentou todos os insumos inerentes a prestação de serviço.**
- **O custo com produtos**
- **A empresa acima citada, não colocou em sua composição de custos quais produtos seriam usados para cada objeto portanto a composição não contempla e muito menos deixa de forma clara para que não aja duvidas todos os custos necessários para a realização dos serviços.**
- **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** consiste em detalhar a forma de precificar os produtos/itens apresentados. Seria necessário fazer uma descrição detalhada dos serviços a serem executados, identificar os insumos mão de obra, matérias e equipamentos necessários para a sua execução, Levantamento detalhado de custos e insumos tais como salários e encargos da mão de obra, impostos e o valor da compra dos materiais, calcular o consumo dos insumos descrevendo a quantidade de produtos seria necessários para realização dos serviços assim seria possível calcular o custo unitário e custo total dos serviços dentro outros.

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

 85 8194-0454

 @ajserviços



Os artigos 5º e 92 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e isso pressupõe que as empresas participantes obedeçam ao edital.

Destaque-se que, a administração não pode deixar de cumprir as regras constantes no edital, sob pena de incorrer em violação ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

III – RAZÕES DO RECURSO

3.1 – HABILITAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA

Conforme já discorrido anteriormente, a empresa acima citada, desatendeu às exigências do Edital em diversas situações, senão vejamos:

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

 85 8194-0454

 @ajserviços



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas nas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.

GRUPO ÚNICO						
Item	Código	Descrição	Área Estimada	Quant. De Aplicação	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	4693	Serviços de dedetização e descupinização - serviço de desinsetização. OBS: Prestação de serviços – de natureza não contínua – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.	3.400 m ²	4	R\$ 3.030,30	R\$ 12.121,20
2	4693	Serviços de dedetização e descupinização - serviço de desinsetização. OBS: Prestação de serviços – de natureza não contínua – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.	3.900 m ²	4	R\$ 3.116,13	R\$ 12.464,52
3	4693	Serviços de dedetização e descupinização - serviço de desinsetização. OBS: Prestação de serviços – de natureza não contínua – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Centro de Especialidades Odontológicas.	2.500 m ²	4	R\$ 2.020,67	R\$ 8.082,68
VALOR GLOBAL					R\$ 32.668,40	

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



GG CONTROLLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

RUA FRANCISCO BENIGNO NOBRE, Nº72 - BELA VISTA
CEP: 62955000, IBICUITINGA, CEARÁ
CNPJ: 55.981.127/0001-20



EMAIL: GGCONTROLLER55@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato.

M. M DE Q. SARAIVA E CIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.981.127/0001-20, neste ato representada por Maria Manuele de Queiroz Saraiva, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 069.984.423-19, vem pelo presente, apresentar declaração de exequibilidade de proposta, conforme abaixo:

No que diz respeito ao disposto na Comprovação de Exequibilidade, a **M. M DE Q. SARAIVA E CIA LTDA**, considerando todos os valores das propostas apresentadas pelas Empresas nesta licitação, enquadra-se como executável, face ao pleito disputado, mediante as regras pelo item referido, qual seja:

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PERCENTUAL (%)	VALOR APROXIMADO (R\$)
MÃO DE OBRA	A execução dos serviços será realizada por dois sócios da empresa, logo isso reduzirá os custos trabalhistas e permitirá redução de gastos. Os proventos dos membros estarão no lucro líquido do serviço. Ressaltamos que a empresa não possui funcionários contratados e os próprios sócios realizam os serviços, visto que um deles é Responsável Técnico e outro responsável legal.	0%	R\$ 0,0
IMPOSTOS (ISS, INSS, CONFINS, ETC)	Empresa cadastrada no Simples Nacional, apenas sócios como funcionários, com possíveis custos adicionais, essa margem estará acima do estipulado e garantirá segurança na execução do serviço	10%	R\$ 1400,00
MATERIAIS E CONSUMÍVEIS	Materiais e consumíveis fazem parte dos equipamentos e insumos que a empresa possui, logo representam um gasto consideravelmente baixo, visto investimento anterior. A margem normalmente para execução de serviços gira em torno de 30%, seguimos esse padrão visto em diversos sérvios pelo país.	30%	R\$ 4200,00
DESLOCAMENT O E ALIMENTAÇÃO	Gastos com deslocamento e alimentação serão otimizados de forma que os serviços sejam executados aos finais de semana.	25%	R\$ 2800,00

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M.M. DE Q. SARAIVA & CIA LTDA**, com sede na rua Francisco Benigno, nº 72, Boa Vista, Ibicuitinga, Ceará, inscrita no CNPJ nº 55.981.127/0001-20 representada pela senhora **Maria Manuele de Queiroz Saraiva**, inscrita no CPF nº 069.984.423-19, realizou os serviços descritos abaixo para esta Escola de Ensino Médio, durante o dia 12 outubro de 2024, conforme contrato nº 012/2024 (Em anexo).

SERVIÇOS REALIZADOS:

SERVIÇOS DE **DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL – (Em toda a área interna e externa da escola: **15 salas de Aula; 02 banheiros coletivos; 02 banheiros Individuais, 01 refeitório; 01 centro de multimeios; 01 biblioteca; 01 laboratório de ciências; 01 laboratório de informática; 01 auditório; 01 sala de direção e 01 sala dos professores; 01 área de convivência, corredores, calçadas e ambientes externos da escola**, totalizando mais de 2000 metros quadrados de área tratada. (Conforme termo de referência em anexo).

IV - DOS PEDIDOS

Isto posto, é mister ressaltar os vícios praticados durante o certame, e por ser justo e de direito, requer a AJ SERVIÇOS LTDA, o conhecimento do presente Recurso Administrativo para que seja a **M. M. DE Q. SARAIVA & CIA LTDA**, declarada **DECLASSIFICADA**, posto que **DESCUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTO FORA DA REALIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme os fatos demonstrados ao longo desta peça recursal.

Caso não declarada, pelo próprio Agente/Pregoeiro condutor da licitação, a inabilitação, que seja o presente recurso analisado pela autoridade superior competente, nos termos do artigo 165, § 2º da lei 14.133/2021.

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Paracuru - CE, 13 de novembro de 2024.



JONADABY DE CASTRO ALVES
CPF: 034.185.363-10
DIRETOR ADMINISTRATIVO
AJ SERVIÇOS LTDA.

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

 85 8194-0454

 @ajserviços